



**DECRETO nº 5.084**  
**de 18 de junho de 1997**

Revoga autorizações para redução de jornada de trabalho e dá outras providências.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e considerando os prejuízos que vêm causando ao bom andamento do serviço público as inúmeras reduções de jornadas de trabalho deferidas com base no artigo 9º da Lei nº 2.249/94, conforme argumentaram os Senhores Diretores dos Departamentos da Prefeitura,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam revogadas, a partir de 1º de julho de 1997, todas as autorizações para redução de jornada de trabalho.

Artigo 2º - A partir de 1º de julho p.f., todos os servidores que têm redução de jornada de trabalho deverão cumpri-la integralmente de acordo com o fixado na Lei nº 2.208/94.

Artigo 3º - O descumprimento deste ato caracterizará falta disciplinar, punível com a sanção cabível, sem prejuízo do desconto do salário e vencimento correspondente da redução da remuneração do servidor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18 de junho de 1997.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

Publicado aos 18 de junho de 1997, no Gabinete do Prefeito.